



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Processo nº 9708/2023

Pregão Presencial nº 59/2023

**O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Srª. CRISTIANE DE SOUSA SENA**, Portaria nº 443/2021, brasileira, portador do CPF-MF nº 635.528.252-15 e RG nº 000.645.893-SSP-RO, residente na Rua: 18, nº33, Bairro: Cohab, Conceição da Barra-ES, CEP: 29960-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO EPP – AMARVAN** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 26.591.945/0001-19**, com sede Avenida: Honório Fraga, nº 321, Loja: 06, Bairro: Centro, São Domingos do Norte-ES CEP: 29.745-000, por seu representante legal, Sr. Tatiane dos Santos Tibúrcio, inscrito no CPF nº 119.641.087-99 e na Carteira de Identidade nº MG 15.670.757, Tel: 27-3742-1663 e no E-Mail: [amarvan93@hotmail.com](mailto:amarvan93@hotmail.com), doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **59/2023** publicada no DIO-ES do dia 16/01/2024, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 28/12/2023, e a respectiva homologação conforme fls. 353, do Processo Administrativo nº **9708/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial Nº **59/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **9708/2023**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação do orçamento vigente.







### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA

#### 4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo ao Fundo Municipal de Educação promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e

o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;





**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **6- CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **7.- DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 20 de Março de 2024.

  
**CRISTIANE DE SOUSA SENA**

**Secretária Municipal de Educação (Gestora)**

Contratante

**TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO EPP – AMARVAN**

**CNPJ-MF sob o nº 26.591.945/0001-19**

Contratada

Fiscal do Contrato: Fúlvio Guilherme dos Santos Machado

Matrícula: 11221

Telefone: 27 9.9691-2179

E-mail: [fulvio.guilherme7@gmail.com](mailto:fulvio.guilherme7@gmail.com)

Cargo/Função: Agente de Serviços Administrativos- **Secretaria de Educação**





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.60.01.0294-5	UND			0,000	29,000	1.913,5000	55.491,50

Caixa De Som Ativa 15 Polegadas Profissional Bootes Bpa-600 300w Rms Preta Diâmetro do Alto Falante 15 polegadas. Diâmetro do Driver de Titânio: 1 polegada. Potência do Amplificador Classe AB: 300 Watts RMS. Impedância: 4 ohms. Resposta de Frequência: 40 Hz a 20 KHz, SPL: 99 dB 1W/ 1m e máximo de 108 dB 3 Canais de Entrada, sendo 01 canal de microfone com entradas P-10 e XLR, 01 canal de Linha com entradas P-10/ XLR/ 2RCA e 01 canal exclusivo modulo MP3. Equalizador Graves e Agudos +12db / -12db Tensão de Rede (Bi-Volt com Chave) 110v/220v 50/ 60Hz - Consumo Máximo 360w. Altura 69,0 cm, Largura Frontal 45,0 cm, Profundidade 35,0 cm, Peso Líquido 13,6Kg. Conexão Bluetooth, Radio FM, Entradas USB, SD Card com controle Folder Search (Mudança de pasta), Mic Input P-10, Mic Input XLR, Line Input P-10, Line Input XLR, Line Input RCA. Saídas Line Output XLR para ligar caixa ativa ou mixer e Amplifier Output para ligar caixa passiva BPP-600. Controle Remoto. Cor: Preto.

**Valor Total: R\$ 55.491,50 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação por meio de Registro de Preço para **Aquisição de Equipamentos de Audio, vídeo e Foto** conforme descritos em ANEXO I a este Termo de Referência, por um período de 12 (Doze) meses. O material será destinado para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Conceição da Barra/ES. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos visa equipar, repor e disponibilizar um instrumental necessário e imprescindível à boa execução das atividades e seus conteúdos. Considerando que temos: escolas nas modalidades de Ensino Fundamental, Educação Infantil (Creche) e Educação Infantil (Pré- Escola), unidades de Centro Integrado de Educação Complementar (Sede e Distrito), totalizando 5.208 alunos atendidos pela Rede Pública Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação.

As atividades e projetos desenvolvidos na Rede Pública Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, sejam de natureza sistemática ou pontuais, requerem espaços apropriados e uma constante utilização de materiais de boa qualidade, tornando-se estratégicos e de importância para a devida realização, excelência na execução e qualidade nas práticas aos nossos alunos e funcionários. Buscando essa excelência garantindo, adequação e reaparelhamento dos projetos e atividades da instituição.

**3. LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado a Rodovia Adolpho Serra, 500 – Maria Manteiga - Conceição da Barra/ES - (Florae), no seguinte horário: de 8:30hs às 16: 00 horas, em dias de expediente normal.



*Jo*







#### **4. PRAZO E LOCAIS PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

4.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento pela Contratada da convocação expressa encaminhada pela Contratante.

4.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente no Setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.

#### **5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

5.1. A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a contratante, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Quando da entrega dos equipamentos no almoxarifado, de posse da Ordem de fornecimento, antes de assinar o canhoto da Nota Fiscal/Fatura apresentada, conferirá a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representado esse ato o recebimento provisório parcial do objeto.

6.2. Em até 10 (dez) dias, a Seção fará a verificação acerca da adequação dos equipamentos entregues aos termos do edital, após o que emitirá certidão de recebimento definitivo parcial do objeto, ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamentos(s).

6.3. O recebimento definitivamente do objeto, será mediante a conferência do fiscal realizando atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Seção, no caso de funcionamento adequado, ou, adotadas as providências para a resolução de eventual inadequação detectada.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7.3 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagem Lacrada.

#### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção.

#### **9. PAGAMENTO**

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.2. O atesto na nota fiscal e o respectivo pagamento serão efetuados de acordo com o valor da despesa.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.







**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor

Ampliado, do IBGE.

9.9. Será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao fornecimento, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

9.10. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

O presente contrato será fiscalizado por servidor público Fúlvio Guilherme dos Santos Machado, Matrícula 11221, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

## **11 – RECURSOS**

1.500.0025.0000 - MDE

## **12. Disposições Gerais**

12.1 – Os itens que possuírem características elétricas devem apresentar uma Faixa de Classificação e possuir o Selo Procel, de preferência a mais econômica possível (Classe A).

